



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 711, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que o Eg. Supremo Tribunal Federal (ADINMC nº 2.321-DF), o C. Superior Tribunal de Justiça, o E. Superior Tribunal Militar, o E. Tribunal Superior Eleitoral, o E. Tribunal de Contas da União e o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Procurador-Geral da República, aprovaram a incorporação do percentual da conversão da URV nos vencimentos de seus servidores;

considerando que os servidores da Justiça do Trabalho têm direito a tratamento isonômico com os dos citados Tribunais e Ministério Público Federal;

considerando o disposto no inciso XVI do art. 42 do RITST e os arts. 4º, inciso II, e 6º, inciso XVIII, do RICSJT, e tendo em vista o constante do processo TST-103.687/2000.8,

**RESOLVE:**

I - Conceder, nos mesmos termos e limites das decisões acima citadas, a incorporação da diferença decorrente da transformação dos salários pela Unidade Real de Valor - URV, a partir de abril de 1994, no percentual de 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento), aos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Justiça do Trabalho.

2 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3 - Os órgãos da Justiça do Trabalho solicitarão crédito suplementar para pagamento das diferenças anteriores, em não havendo disponibilidade orçamentária.

**ALMIR PAZZIANOTTO PINTO**



Biblioteca Digital  
Tribunal Superior do Trabalho